

03
NUMERO
<i>Ol</i>
RUBRICA

PROJETO DE LEI Nº. 225/2017

**“CRIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE PROCURADOR
MUNICIPAL E CARGOS DE ASSESSOR JURÍDICO”**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

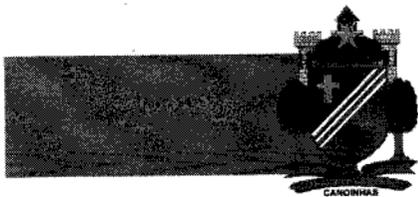
LEI

Art. 1º - Cria 01 cargo de provimento em comissão de procurador do Município.

Parágrafo único – o referido cargo classifica-se como sendo padrão Cca, praticado atualmente pelo Município.

Art. 2º - O cargo de Procurador do Município será exercido por advogado inscrito perante a Ordem dos Advogados do Brasil – SC e terá as seguintes atribuições:

Coordena o Departamento Jurídico do Município de Canoinhas, formado por dois assessores Jurídicos Municipais ocupantes de cargos em comissão e três advogados municipais, nomeados em competente concurso público. Cabe ao Procurador prestar assessoria jurídica em todas as áreas de atividade do Poder Público municipal, judicial e extrajudicialmente, sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração; Acompanhar todos os processos administrativos e judiciais de interesse da municipalidade, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da Administração; Analisar os contratos firmados pelo município, avaliando os riscos neles envolvidos, com vistas a garantir segurança jurídica e lisura em todas as relações jurídicas travadas entre o ente público e



Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Leis e Decretos

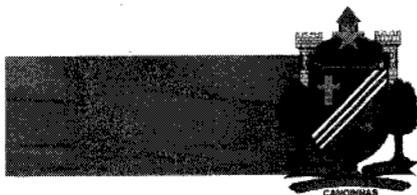
04
NÚMERO
RÚBRICA

terceiros; Recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da Administração afinadas com os princípios que regem a Administração Pública – da legalidade; da publicidade; da impessoalidade; da moralidade e da eficiência.

Art. 3º- Cria dois cargos de Assessor Jurídico, padrão Cca-1, com carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo Único - Os cargos de Assessor Jurídico deverão ser exercidos por advogados e terão as seguintes atribuições:

Realizar, sob a supervisão do Procurador Municipal, atividades jurídicas, elaborar pareceres, redigir legislação, interpretar leis, Atender, no âmbito administrativo, aos processos e consultas que lhe forem submetidos pelo Prefeito, Secretários e Diretores das Autarquias Municipais; emitir pareceres e interpretações de textos legais; confeccionar minutas; manter a legislação local atualizada; atender a consultas, no âmbito administrativo, sobre questões jurídicas, submetidas a exame pelo Prefeito e Secretários, emitindo parecer, quando for o caso; revisar, atualizar e consolidar toda a legislação municipal; observar as normas federais e estaduais que possam ter implicações na legislação local, à medida que forem sendo expedidas, e providenciar na adaptação desta; estudar e revisar minutas de termos de compromisso e de responsabilidade, contratos de concessão, locação, comodato, loteamento, convênio e outros atos que se fizerem necessários a sua legalização; proceder a pesquisas pendentes a instruir processos administrativos, que versem sobre assuntos jurídicos; participar de reuniões coletivas da Procuradoria; exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados; relatar parecer coletivo, em questões jurídicas; representar a Municipalidade, quando investido do necessário mandato; mensalmente, examinar, sob aspecto jurídico, todos os atos praticados nas



Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Leis e Decretos

05
NÚMERO
RÚBRICA

secretarias e autarquias municipais, bem como a situação do Pessoal, seus direitos, deveres e pagamento de vantagens; executar outras tarefas correlatas.

Art. 4º - Revoga-se a lei 5.789/2016.

Art. 5º - As despesas constantes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

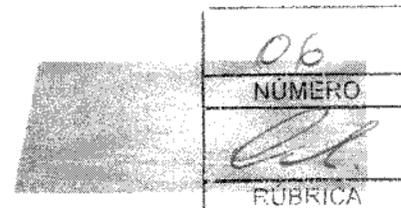
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de dezembro de 2017.



GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito



JUSTIFICATIVA

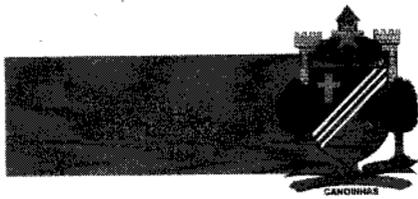
Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O Município de Canoinhas, através de seu prefeito municipal da época, Sr. Leoberto Weinert assinou TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUITA com o Ministério Público, nos autos do Inquérito Civil 06.2012.00005334-4, no qual o Município se comprometeu a não nomear servidores para o exercício de cargos em comissão para o desempenho de funções técnicas, burocráticas ou operacionais e a deflagrar concurso público para o provimento dos cargos irregulares.

Em 2017, o Ministério Público expediu ofício ao Município requerendo a comprovação do cumprimento do TAC. Então, o Município, prontamente, juntou os documentos que comprovariam o cumprimento, sendo estes a lei 5.478/2014 que criou o quadro de atribuições e compilou os cargos, bem como a lei 5.789/2016 que alterou os cargos de advogado municipal para os cargos de assessor jurídico. Juntou ainda comprovante de que estava deflagrando competente concurso público.

Porém, o Centro de Apoio Operacional do Controle da Constitucionalidade não aceitou o cumprimento do TAC, questionando as atribuições de diversos cargos em comissão.

Assim, buscando arrumar a situação e o completo cumprimento do TAC, criou-se três vagas de advogado Municipal de provimento efetivo, que já constam em em edital de concurso, e buscou-se através deste projeto de lei adequar o Departamento Jurídico Municipal, criando a vaga de provimento em Comissão de Procurador Municipal, que será assessorado pelos dois assessores jurídicos, cumprindo efetivamente a essência de cargos em provimento comissionado de chefia e assessoramento, sendo que as atividades técnicas serão desenvolvidas



Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Leis e Decretos

07
NÚMERO
<i>[Handwritten Signature]</i>
SÉRIE

pelos três advogado Municipais de provimento efetivo. O procurador terá a função de coordenar o Departamento Jurídico do Município.

Cabe salientar que um dos cargos de Assessor Jurídico será extinto.

Canoinhas/SC, 15 de dezembro de 2017.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito